



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 18.573/2015

(Processo Administrativo)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorandos n.º 52/2015 e 556/2015 da Secretaria Municipal de Trânsito, onde é relatado que o servidor **RODRIGO JOSÉ CUNHA MOTA**, agente de trânsito, chegou atrasado no dia 21/02/2015, fatos estes narrados o BIOT (Boletim Interno de Ocorrência de Trânsito) de 24/02/2015.

CONSIDERANDO o preenchimento incorreto do horário do início do serviço no livro de ponto.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar n.º 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no **“art. 199- São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua**



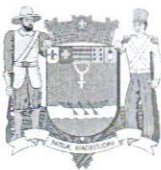
LIVRO DE PORTARIAS

condição de servidor(a) público:” e seu inciso “I - comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado; e revelam a prática de conduta vedada prevista no “art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:” e seus incisos “XXV – ato de indisciplina ou de insubordinação” e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “art. 210 - A advertência será aplicada, nos casos de violação de proibição constante do artigo 200, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XXIV e XXV, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA em face do Servidor **RODRIGO JOSÉ CUNHA MOTA**;

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º



LIVRO DE PORTARIAS

3. Arrojar como **testemunhas** o **Sr Djalma Diniz**, Diretor de trânsito, o **Sr. José Donizete de Almeida**, Agente de Trânsito, o **Sr. Juliano Henrique**, Agente de Trânsito, que serão ouvidos oportunamente;

4. Requisitar a folha funcional do(a) acusado(a).

P. M.de Lorena, 09 de março de 2015.

FÁBIO MARCONDES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.